



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 22/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 22 de janeiro de 2024

Define feriados e dias de ponto facultativo no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o estabelecido na Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, publicada no DOU nº 246, S. 1, p. 148, em 28/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2024 no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V. 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX. 31 de maio, recesso (ponto facultativo);
- X. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII. 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo);
- XIII. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV. 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI. 23 a 27 de dezembro, recesso coletivo (ponto facultativo);
- XVII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XVIII. 30 e 31 de dezembro, recesso (ponto facultativo).

Parágrafo único. Nas datas de ponto facultativo, caberá às Chefias preservar o funcionamento dos serviços, ações e prazos considerados essenciais e afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Cumpra-se dando ciência à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, PRESIDENTE DO CFMV - FGSUP - CFMV**, em 22/01/2024 10:15:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245026

Código de Autenticação: 40bba37a74



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037